



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



CONTRATO Nº 018/2022

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, **CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** e de outro, como contratado **IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA** CNPJ: 09.213.522/0001-46.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **04.400.037/0001-68**, com sede na **RUA CICERO CARNEIRO, Nº 1131, CEP 77.783-000, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **BEKS GARCIA PIMENTA**, inscrito no CPF nº **022.711.381-08** e RG nº **686.965 SSP/TO**, Residente e Domiciliado na **Rua Cicero Carneiro, S/N, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO** e a empresa **IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA** CNPJ: 09.213.522/0001-46 com sede na **Avenida Piauí, nº 2345, Cep 77.410-030, Centro, Gurupi/TO**, neste ato representado pelo sr. **Cirilo Osório Porfírio da Mota** CPF nº **011.400.943-00**, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, que em consequência completam e integram o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para execução de concurso público de provas e títulos para a seleção de candidatos para provimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação aplicação e correção das provas, aplicação de provas práticas, apreciação e julgamento de eventuais recursos, apresentação do resultado por ordem de classificação, contratação de fiscais e apoio técnico/jurídico em todas as etapas do concurso público dentro das normativas legais, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

Rua Cicero Carneiro, nº 1131 – Centro – Fone (63-3432-1197) E-mail: camara.band.to@gmail.com CEP: 77.783-000 - Bandeirantes do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo edital de licitação e deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no período de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços técnicos e especializados, especificados neste processo a CONTRATADA cobrará diretamente do CANDIDATO, no ato da inscrição, o valor estabelecido levando em consideração a escolaridade exigida para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: com o pagamento dos valores estabelecidos no “CAPUT” desta cláusula a CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelas despesas do CONCURSO PÚBLICO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o preços inclui os tributos vigentes na data de assinatura do contrato, decorrentes da legislação social e fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto do futuro contrato(trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada receberá diretamente dos candidatos inscritos no concurso público, não gerando obrigação entre o CONTRATANTE E A CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Cícero Carneiro, nº 1131 – Centro – Fone (63-3432-1197) E-mail: camara.band.to@gmail.com CEP: 77.783-000 - Bandeirantes do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



8.1. Neste processo não terá despesa financeira para o CONTRATANTE assim sendo não será necessário a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

9.1. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora ou vencedor descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

I) no caso de atraso injustificado do comprimento da prestação do serviço, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida a não entrega do objeto adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3. As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Constitui-se responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



compromissos assumidos neste contrato;

- b) Fornecer à CONTRATADA o Termo de Referência, para formatação do edital e todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato;
- c) Fazer o transporte das provas da sede da CONTRATADA para os locais de aplicação;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com a contratada pela guarda de todos os documentos sigilosos relativos ao certame;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente indicados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- f) Exercer a fiscalização pelo serviço contratado, por meio da comissão do concurso ou representante designado para este fim;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação do serviço, fixando o prazo para a sua correção;
- h) Cumprir, no que lhe couber, os prazos do cronograma de eventos do concurso público;
- i) Guardar, pelo prazo indeterminado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de repostas, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso;
- j) Publicar o edital de realização do concurso no diário oficial do estado do Tocantins e em outros veículos de comunicação;
- k) Elaborar cronograma de eventos.
- l) Preparar os locais de provas com salas limpas e organizadas, além de disponibilização de carteiras por salas seguindo as orientações da contratada e de forma proporcional ao número de candidatos inscritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se responsabilidades da Contratada:

11.2. A Contratada deverá sempre permitir e facilitar a inspeção para Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à aquisição e entrega do objeto, sempre primando pelo controle e qualidade na entrega dos serviços, nos termos da lei vigente pertinente.

11.3. Assume a CONTRATADA, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato.

11.4. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



- 11.5. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/TO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Tocantins.
- 11.6. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a manter o sigilo absoluto do conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- 11.7. A contratada dever elaborar o Edital, incluindo todos os elementos normativo do Concurso e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 11.8. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação dos locais de prova, divulgação dos gabaritos, divulgação de resultado de provas, divulgação de prazo para recurso, julgamento de recursos. Convocação para as provas práticas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, divulgação de prazo para recurso, julgamento dos recursos, relação final dos aprovados.
- 11.9. Fornecimento de informações aos candidatos em seu site, e por e-mail, em todas as fases do concurso público;
- 11.10. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 11.11. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão dos serviços;
- 11.12. Elaboração, digitação, revisão técnica e produção das PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe;
- 11.13. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente e incluindo reservas, bem como manter em sigilo todo o procedimento, sob pena de sofrer sanções administrativa;
- 11.14. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 11.15. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
- 11.16. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.17. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 11.18. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas;
- 11.19. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

11.20. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas de acord1 com o estabelecido no cronograma e de acordo com a capacidade das escola disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

11.21. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais que comportem em média 35/40 alunos por sala;

11.22. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova:

11.23. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da realização das provas objetivas;

11.24. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

11.25. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pela CONTRATANTE

11.26. Contar os pontos dos candidatos por meio de leitura ótica;

11.27. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

11.28. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos CDS atos decorrentes da realização do concurso público;

11.29. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

11.30. Ser responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala e de pátio;

11.31. Providenciar mecanismos online ou pessoalmente para recebimento de eventuais recursos durante todas as fases do concurso público;

11.32. Constitua em, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes

11.33. Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo;

11.34. Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;

11.35. Candidatos aprovados e reprovados;

11.36. Endereços dos candidatos aprovados;

11.37. Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso;

11.38. Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados,



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO
CNPJ: 04.400.037/0001-68
Legislatura: 2021/2022



tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final;
11.39. Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DO FORO

12.1. Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro de ARAPOEMA/TO, por força da disposição do art. 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídicas.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Bandeirantes do Tocantins TO, 14 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
BEKS GARCIA PIMENTA
CONTRATANTE

IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA
46
CONTRATADA

Cirilo da Costa Pereira da Mota
Diretor Geral do IDESC
CPF: 011.400.943-00

Testemunhas:

Nome: Guilherme Oliveira dos Santos
CPF/MF nº: 045.789.851-80

Nome: Marcos Vinícius dos Santos
CPF/MF nº: 033.844.81-69